



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3248/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e, Considerando o que dispõem a Lei Municipal nº. 1407, de 04 de Julho 2013.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Publicas

16 – Habitação

16.482 – Habitação Urbana

16.482.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

16.482.0038.1.282 – Construção de 29 Unidades Habitacionais – Convenio Defesa Civil

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 778 – Convenio Defesa Civil – II - Recuperação

R\$ 82.000,00

TOTAL.....

R\$ 82.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I - **R\$ 78.836,95** (setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, na fonte de recursos 778 (Convenio Defesa Civil – II - Recuperação), referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – **R\$ 3.163,05** (tres mil cento e sessenta e tres reais e cinco centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 778 (Convenio Defesa Civil – II - Recuperação), pelo rendimento de aplicação financeira de recursos de Convênio firmado com a Defesa Civil.

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

000157



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, em 04 de Julho de 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Paraná</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Manã</u>
Nº	<u>2437</u> página <u>8</u>
Data	<u>06/07/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>